



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

8ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, ., Jardim das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11) 2838-7562, Osasco-SP - E-mail: osasco8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0015917-42.2022.8.26.0405**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Corretagem**
 Requerente: **PERFIL ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA.**
 Requerido: **REINALDO CAMILLI e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA**

Vistos.

O agravo de instrumento interposto não conta com efeito suspensivo ou concessão de liminar, consoante decisão de fls. 77/78. Assim, dou prosseguimento ao feito.

1. Defiro a penhora do(s) bem(ns) imóvel(éis) de propriedade da(s) parte(s) executada(s) REINALDO CAMILLI - Descrição do imóvel: Uma casa residencial situada na Avenida Santo Antonio, antiga Avenida 4, nº 1.901, antigo nº 97-A, e o respectivo terreno, constituído de parte do lote 8 da quadra 83, da Vila Osasco, nesta cidade, medindo 6,22m. de frente para a referida Avenida Santo Antonio, por 47,00m. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 7,50m., encerrando a área de 322,50m², confrontando do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel com Guerino Meneghesso, do lado esquerdo com Sueli Camilli, e nos fundos com Mario Martini, objeto da(s) matrícula(s) nº **32.760 (fls. 66/67)**, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco/SP.

2. Servirá o presente como termo(s) de penhora, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, ficando a parte(s) executada(s) **REINALDO CAMILLI**, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 10.754.409-X, CPF 009.516.158-90, com endereço à Av. Santo Antonio, 1901, CEP 60832-215, Osasco - SP e **DAGMAR APARECIDA DA SILVA CAMILLI**, Brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 14.159.882-7, CPF 050.083.258-76, com endereço à Santo Antonio, 1901, Vila Osasco, CEP 06083-215, Osasco - SP nomeada depositária, não podendo abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

8ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, ., Jardim das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11) 2838-7562, Osasco-SP - E-mail: osasco8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

3. Intime(m) a(s) parte(s) executada(s), da constrição e do encargo de depositária, pela Imprensa Oficial, na pessoa de seu advogado (artigo 841, § 1º, do CPC).

Acaso a(s) parte(s) executada(s) não esteja representada(s) nos autos, deve(m) ser intimada(s) pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, providenciando o exequente o necessário (artigo 841, § 2º, do CPC).

Nos termos do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil, intemem-se pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, providenciando (a) parte(s) exequente(s) o necessário, eventuais cônjuges, coproprietários, detentores de penhora, usufrutuários e credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos ou fiduciários ou outros detentores de ônus sobre o(s) bem(ns).

4. Providencie o interessado o **valor atualizado da dívida, email e telefone celular**, bem como o **nome do procurador e sua OAB**, devendo, após, a Serventia proceder a averbação da constrição junto ao registro imobiliário, via sistema “Arisp on line”, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil, do Provimento CG nº 30/11 e do Parecer nº 312/2012-E.

5. Oportunamente, tornem conclusos para nomeação de perito para avaliação do(s) bem(ns), manifestando-se a parte exequente, depois de entregue o laudo, interesse na adjudicação ou requerendo alienação por iniciativa particular, em hasta pública ou em leilão eletrônico.

Intime-se.

Osasco, 18 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**